

PROCESSO Nº 2022047007
CONTRATO Nº 282/2022
SERVIDORA MAT Nº 53114

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FLORES E ORNAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA J R MACHADO (FLORICULTURA VERDE VIDA), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **J R MACHADO (FLORICULTURA VERDE VIDA)**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 01.966.461/0001-86, com sede na Rua José de Melo, nº282-A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-220, representada por seu titular, o Senhor **JOSÉ RUBENS MACHADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 709.084, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 296.641.011-68, residente e domiciliado nesta cidade, Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

Aquisição de flores e ornamentações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Itens	Valor Unit.	Valor Total
1	170	Unid.	Arranjos de flores naturais – arranjos redondos com flores nobres (rosas, lírios, estropelias e gérberas) com diâmetro entre 60 e 70 CM.	R\$ 150,00	R\$ 25.500,00
2	120	Unid.	Arranjos Cerimonial - arranjos redondos com flores nobres (rosas, lírios, estropelias e gérberas) com diâmetro entre 120 x 70 CM.	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
3	150	Unid.	Buque de Flores Naturais – buque com uma dúzia de rosas	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
4	3.100	Unid.	Botões de Rosas embalados – botão de rosa tipo A – Embalados em papel cone com trigo	R\$ 10,00	R\$ 31.000,00
Valor Total					R\$ 103.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, ou seja, **17 de outubro de 2022 à 16 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$ R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, que serão pagos de acordo com a materiais adquiridos e liberação da Secretaria de Administração, mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais contratados neste.

CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do **Processo Administrativo nº 2022015710** na modalidade **Carta-Convite nº 016/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o presente exercício financeiro o valor empenhado é de **R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Dotação Compactada: 2022.0098 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 15 – Material para Festividades e Homenagens– Fonte: 100 – Cotação: 49954– Autorização de Compras: 104957 – Nota de Empenho: 15614.**

Parágrafo Primeiro:

Para o exercício financeiro subsequente, o valor a ser empenhado é de **R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos materiais ora contratados, durante sua vigência.

Parágrafo Único: Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos materiais adquiridos ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do serviço.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES:

As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos materiais a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FISCAL:

Fica nomeado o servidor **EVERSON RORIZ**, através da Portaria nº 045 de 04 de abril de 2022, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que se aplica nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 17 de outubro de 2022.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

JOSÉ RUBENS MACHADO
Pela Contratada

EVERSON RORIZ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56